



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 277/2001.

SUMULA: Altera o artigo 7º da Lei Municipal n.º 261/2001 de 17/04/2001.

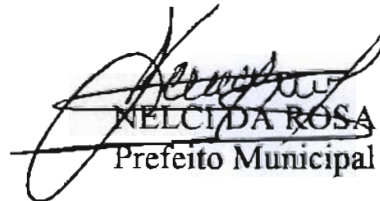
O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º 261/2001 de 17 de Abril de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O prazo para adesão ao REFIN encerra-se em 30 de Abril de 2002.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de Outubro de 2001.


NELCIDA ROSA
Prefeito Municipal